

**EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1935**

Nº do Contrato: 011/2009-PCE
Modalidade de Licitação: Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2009-SEAD/DGL/SRP
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Distribuidora Brasil Ltda.
Objeto: fornecimento de água mineral.
Vigência do Contrato: 11/05/2009 à 18/02/2010
Valor Total do Contrato: R\$ 20.845,00
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará.
Programa: 0125 – Apoio Administrativo
Atividade: 4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários
Data da Assinatura: 12/05/2009
Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Júnior
Delegado Geral da Polícia Civil
Endereço da Contratada: Trav. Almirante Wandekolk nº 459, bairro do Umarizal, CEP: 66.050-030, Belém/PA.
* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 31.421 de 19/05/2009

**RESUMO DA PORTARIA N.º 487/09-DGPC/OD/DA, DE
22/05/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1915**

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1.DPC – MARIA JOAQUINA PEREIRA
2.DPC – IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES
3.EPC – MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA
4.IPC. – LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Destino: ABAETETUBA (PA)
Período: 18/05/2009
Nº Diárias: ½ (MEIA)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2004**

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a regularidade do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 04/2009/PCE, que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução da Obra de Reforma com adaptação da Delegacia de Polícia Civil do Município de São Felix do Xingu/ Pa., conforme tudo que consta registrado nos autos, acato o resultado do certame e o HOMOLOGO, bem como determino a adjudicação do objeto da mesma a licitante A 3 Engenharia Ltda, por ter apresentado a proposta de menor preço global, conforme edital, na ordem de R\$-433.890,31- (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos).
Belém, 22 de Maio de 2009.
Raimundo Benassuly Maués Junior
Delegado Geral da Polícia Civil
Ordenador de Despesa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1991**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2008-PCE

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa AD – Empreendimentos Projetos e Construção Ltda
Justificativa do aditivo: prorrogação de prazo para conclusão da obra de engenharia para construção de celas e urabanização da Seccional Urbana de Polícia do Guamá, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
Data da Assinatura: 22/05/2009
Vigência do Aditamento: 29/04/2009 à 12/06/2009
Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil de Estado do Pará.
Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos
Atividade: 2590 – Modernização dos Órgãos do SESP
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Júnior
Aditivos Anteriores: 1º T.A. – 17/03/2009, prorrogação de prazo para conclusão da obra.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1992**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2008-PCE

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa AD – Empreendimentos Projetos e Construção Ltda
Justificativa do aditivo: prorrogação de prazo para conclusão da obra de engenharia para construção de celas e urabanização da Seccional Urbana de Polícia do Guamá, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
Data da Assinatura: 22/05/2009
Vigência do Aditamento: 29/04/2009 à 12/06/2009
Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil de Estado do Pará.
Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos
Atividade: 2590 – Modernização dos Órgãos do SESP
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Júnior
Aditivos Anteriores: 1º T.A. – 17/03/2009, prorrogação de prazo para conclusão da obra.

**EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1983
Nº DO CONTRATO: 013/2009-PCE**

Modalidade de Licitação: Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2009-SEGUP
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa REVEMAR – Revendedora de Veículos Marabá Ltda.
Objeto: aquisição de 40 (quarenta) veículos tipo Station Wagon, caracterizado para a Polícia Civil.
Vigência do Contrato: 21/05/2009 à 21/05/2010
Valor Total do Contrato: R\$ 1.908.000,00
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará.
Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos
Atividade: 2590 – Modernização dos órgãos do SESP
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários
Data da Assinatura: 21/05/2009
Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Júnior
Delegado Geral da Polícia Civil
Endereço da Contratada: Folha 27, quadra 19, Lote Especial – Nova marabá, CEP: 68.509-280, Marabá/PA

**EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1985
Nº DO CONTRATO: 013/2009-PCE**

Modalidade de Licitação: Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2009-SEGUP
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa REVEMAR – Revendedora de Veículos Marabá Ltda.
Objeto: aquisição de 40 (quarenta) veículos tipo Station Wagon, caracterizado para a Polícia Civil.
Vigência do Contrato: 21/05/2009 à 21/05/2010
Valor Total do Contrato: R\$ 1.908.000,00
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará.
Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos
Atividade: 2590 – Modernização dos órgãos do SESP
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários
Data da Assinatura: 21/05/2009
Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Júnior
Delegado Geral da Polícia Civil
Endereço da Contratada: Folha 27, quadra 19, Lote Especial – Nova marabá, CEP: 68.509-280, Marabá/PA

**PORTARIA Nº 092 / 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE
20/05/09**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1926

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 014/2009-CPPAD, de 19-05-2009, da lavra da DPC IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 012/2009-DGPC/PAD, de 17-03-2009, publicada no Diário Oficial nº 31.387, de 27-03-2009;
RESOLVE: I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 012/2009-DGPC/PAD, de 17-03-2009, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 26-05-2009;
II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 091 / 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE
19/05/09**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1924

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 003/2009-CPPAD, de 18-05-2009, da lavra da DPC IZABEL PEREIRA GOMES - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 010/2009-DGPC/PAD, de 17-03-2009, publicada no Diário Oficial nº 31.387, de 27-03-2009;

RESOLVE: I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 010/2009-DGPC/PAD, de 17-03-2009, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 26-05-2009;
II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 019 / 2009-DGPC/PAD DE 18/05/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1916**

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 076/2009-GAB, de 05/05/2009, da lavra da Exmª. Sra. VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Castanhal, no qual comunica que o servidor CRISTINO SANCHES DE BRITO JUNIOR – Delegado de Polícia Civil, agiu de forma arbitrária e desrespeitosa para com a Magistrada e servidores do Cartório, fato ocorrido no dia 05/05/2009;
CONSIDERANDO: que referida Autoridade policial fazia-se acompanhar do nacional ADNALDO DA SILVA LOBO, o qual foi preso e autuado em flagrante delito pela prática do crime de falsidade ideológica, por ter identificado-se como Escrivão de Polícia Civil;
CONSIDERANDO: ainda a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado o servidor CRISTINO SANCHES DE BRITO JUNIOR, (Matricula nº 57192695/1) – Delegado de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, XXVI e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;
II – Designar os servidores IZABEL PEREIRA GOMES, IVONE FERNANDES SHERRING e REGINA MARCIA RAIOL LIMA – Delegadas de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em tela, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.
IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 017 / 2009-DGPC/PAD DE 13/05/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1913**

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 0411/2006-GAB/CORREGEPOL, de 26/05/06, que apurou denúncias feitas pelo SR. LARAMIE VIDOVOIX, contra os servidores ANTONIO CARLOS CORREA DA SILVA – Delegado de Polícia Civil e MAURO NAZARENO AINETTE SANTOS – Investigador de Polícia Civil, os quais teriam, em tese, exigido certa importância em dinheiro como condição para atenuar a adoção da medida legal pertinente ao fato que o envolvia, bem como, por irregularidades na apreensão de um trator de propriedade do denunciante, fato ocorrido no Município de Monte alegre/PA;
CONSIDERANDO: ainda a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado o servidor ANTONIO CARLOS CORREA DA SILVA (Matricula nº 61557/2) – Delegado de Polícia Civil e MAURO NAZARENO AINETTE SANTOS (Matricula nº 5332800/1) – Investigador de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;
II – Designar os servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, IVONE FERNANDES SHERRING e REGINA MARCIA RAIOL LIMA – Delegados de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em tela, assegurando-lhes os princípios